

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

2ª Emissão de Debêntures

**ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES
DE TELECOMUNICACOES SA**



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES SA

Comissão de Valores Mobiliários

B3

ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da **ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Destacamos a seguir os principais eventos relacionados à emissão ocorridos em 2022 e início de 2023:

Foram realizados pagamentos aos Debenturistas, conforme a seguir:

Emissora	ELEA DIGITAL				
Título	Debêntures	Debêntures	Debêntures	Debêntures	Debêntures
Emissão	2ª	2ª	2ª	2ª	2ª
Série	1ª	1ª	1ª	1ª	1ª
Código CETIP	DMRJ12	DMRJ12	DMRJ12	DMRJ12	DMRJ12
Evento	2	3	4	5	6
Data	03/03/2022	03/06/2022	05/09/2022	05/12/2022	03/03/2023
Evento	AMORT	AMORT	AMORT	AMORT	AMORT
Valor por Deb	R\$10,89988200	R\$10,90008391	R\$10,89953678	R\$13,20023966	R\$13,20008760
Evento	JUROS	JUROS	JUROS	JUROS	JUROS
Valor por Deb	R\$34,51464746	R\$40,69935408	R\$44,19688167	R\$41,80571946	R\$41,91940455
Debêntures em Circulação	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
Valor Total	R\$13.624.358,84	R\$15.479.831,40	R\$16.528.925,54	R\$16.501.787,74	R\$16.535.847,65
Valor Nominal após Eventos	R\$978,20011800	R\$967,30003409	R\$956,40049731	R\$943,20025765	R\$930,00017005

Em 31/12/2022 o saldo devedor da Emissão tinha a seguinte composição:

Emissora	ELEA DIGITAL
Título	Debêntures
Emissão	1ª
Série	Única
Código CETIP	DMRJ12
Data	31/12/2022
Debêntures em Circulação	300.000
Evento	VALOR NOMINAL UNITÁRIO
Valor por Deb	R\$943,20025765
Valor Total	R\$282.960.077,30
Evento	JUROS
Valor por Deb	R\$13,32374304
Valor Total	R\$3.997.122,91
Evento	PU
Valor por Deb	R\$956,52400069
Valor Total	R\$286.957.200,21

A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 07/03/2022 aprovou a concessão de anuência prévia para a não obtenção do registro da Emissora como emissor de valores mobiliários categoria B junto à CVM, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na Cláusula 6.1.1.1, item (v) da Escritura, devendo a Emissora cumprir a referida obrigação até o dia 08 de setembro de 2022, sem necessidade de celebração de aditamento à Escritura de Emissão, de forma que não seja configurado o descumprimento da obrigação estabelecida na referida cláusula e, conseqüentemente, um Evento de Inadimplemento Automático, nos termos da Escritura de Emissão.

A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 08/09/2022 aprovou a concessão de anuência prévia para a não obtenção do registro da Emissora como emissor de valores mobiliários categoria B junto à CVM, de prazo adicional de 90 (noventa) dias, totalizando o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias a contar do prazo previsto na Cláusula 6.1.1.1, item (v) da Escritura, devendo a Emissora cumprir a referida obrigação até o dia 02 de dezembro de 2022, sem necessidade de celebração de aditamento à Escritura de Emissão, de forma que não seja configurado o descumprimento da obrigação estabelecida na referida cláusula e, conseqüentemente, um Evento de Inadimplemento Automático, nos termos da Escritura de Emissão.

No Comunicado ao Mercado realizado em 16/09/2022 a Companhia informou que em 16 de setembro de 2022, foi deferido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM o seu registro como emissora de valores mobiliários na categoria "B", sob o código 2694-8, em conformidade com a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("RCVM nº 80").

Em 19 de setembro de 2022 a Fitch Ratings afirmou em 'BBB+(bra)', o Rating Nacional de Longo Prazo da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. (Elea Digital), anteriormente denominada Drammen RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., e de sua segunda emissão de debêntures seniores com garantia, no montante de BRL300 milhões, com vencimento em 2028. A mesmo tempo, a agência revisou a Perspectiva do Rating Corporativo para Negativa, de Estável.

A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30/11/2022 aprovou (i) a concessão de anuência prévia para a Companhia seguir com sua 3ª Emissão de Debêntures, conforme previsto na Cláusula 6.1.1.1, item "(t)" da Escritura de Emissão, de forma que não seja configurado o descumprimento da obrigação estabelecida na referida cláusula e, conseqüentemente, um Evento de Inadimplemento Automático, nos termos da Escritura de Emissão; (ii) a concessão de anuência prévia para o **compartilhamento** com os titulares das debêntures da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, em condições pari passu, das seguintes garantias reais prestadas em favor dos Debenturistas no âmbito da Emissão: (a) Alienação Fiduciária de Ações, originalmente constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (b) Alienação Fiduciária de Imóvel, originalmente constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária Imóvel Brasília; (c) da Alienação Fiduciária de Equipamentos, originalmente constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; e (d) Cessão Fiduciária da Conta Reserva e Centralizadora e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, originalmente constituídas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, prestadas no âmbito da Emissão com os titulares das debêntures da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, conforme previsto na Cláusula 6.1.1.1, itens "(d)", "(e)" e "(o)" da Escritura de Emissão, de forma que não seja configurado o descumprimento das obrigações estabelecidas na referida cláusula e, conseqüentemente, um Evento de Inadimplemento Automático, nos termos da Escritura de Emissão; (iii) a autorização para a concessão de anuência prévia para a Companhia constituir e compartilhar entre os Debenturistas e os titulares das debêntures da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, em condições pari passu, as Garantias Adicionais; (iv) a autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário alterarem os índices financeiros e a periodicidade de apuração previstos no item "(m)" da Cláusula 6.1.1.2 da Escritura de Emissão, conforme a seguir:

Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a:

3,5 com base nas Demonstrações Financeiras do Exercício relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 e Informações Financeiras de Junho relativas ao período de doze meses findo em 30 de junho de 2022;

4,0 com base nas Demonstrações Financeiras do Exercício relativas aos exercícios sociais findos em 31 de

dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2023;

3,5 com base nas Demonstrações Financeiras do Exercício relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;

3,0 com base nas Demonstrações Financeiras do Exercício relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, bem como aos exercícios sociais subsequentes.

(v) a autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário excluïrem a obrigação prevista na Cláusula 7.1, item "II", subitem "(c)" da Escritura de Emissão, tendo em vista que o Índice Financeiro passará a ser apurado apenas anualmente a partir desta data; (vi) a autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário alterarem a Cláusula 1.1, bem como (a) excluïrem as Cláusulas 1.2 e 1.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária e renumeração das demais cláusulas; e (b) alterarem a Cláusula 4.5 do Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos a seguir:

"1.1. Em garantia do integral e pontual pagamento e/ou cumprimento das Obrigações Garantidas, a Cedente, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), dos artigos 18 ao 20 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), cede e transfere fiduciariamente ("Cessão Fiduciária") em garantia aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta (permanecendo a Cedente com a posse direta) (em conjunto, os "Direitos Cedidos"):

(i) da totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e futuros, principais e/ou acessórios, decorrentes, relacionados e/ou emergentes de todos os contratos com clientes da Cedente, descritos no Anexo I-A ao presente Contrato, bem como quaisquer aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los ("Direitos Creditórios" e "Contratos de Prestação de Serviços", respectivamente);

(ii) da totalidade dos direitos detidos pela Cedente com relação à conta corrente de titularidade da Cedente nº 5.859-9, agência nº 3369/3 e mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (CNPJ/ME 60.746.948/0001-12) ("Banco Depositário"), na qual (a) serão depositados, dentre outros e observado o disposto na Cláusula 4.3 abaixo, os recursos decorrentes do fluxo de recebíveis dos Direitos Creditórios ("Pagamentos"), inclusive os Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo); e (b) deverá ser mantido o Valor Mínimo em Reserva (conforme abaixo definido) ("Conta Reserva e Centralizadora"), nos termos previstos neste Contrato e no "Contrato de Prestação de Serviços de Depositário", datado de 3 de setembro de 2021, celebrado entre a Cedente, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Depositário");

(iii) da totalidade dos direitos detidos pela Cedente com relação à conta corrente de titularidade da Cedente nº 5.983-8, agência 3369/3, mantida junto ao Banco Depositário, na qual deverá ser mantido a Parcela Retida (conforme abaixo definido), bem como os Investimentos Permitidos ("Conta Desembolso" e, em conjunto com a Conta Reserva e Centralizadora, "Contas Vinculadas"), nos termos previstos neste Contrato e no Contrato de Depositário;

(iv) de todos os recursos depositados ou a serem depositados nas Contas Vinculadas, bem como todos e quaisquer ativos financeiros, direitos creditórios, valores mobiliários e recursos líquidos depositados e a serem depositados, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; da titularidade das Contas Vinculadas;

(v) da titularidade das Contas Vinculadas;

(vi) os recursos excedentes decorrentes da excussão e venda do imóvel objeto da matrícula nº 128.414 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, o qual foi objeto de alienação fiduciária nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel", datado de 10 de setembro de 2021, celebrado entre a Cedente e o Agente Fiduciário, conforme aditado de tempos em tempos, nos termos da Cláusula 2.5.2 da Escritura 2ª Emissão e da Cláusula 2.5.2.1 da Escritura 3ª Emissão ("Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Brasília"), após o pagamento integral das obrigações garantidas de acordo com o Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Brasília;

(vii) os recursos excedentes decorrentes da excussão e venda do imóvel objeto da matrícula nº 364.789 do 9º Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, o qual foi objeto de alienação fiduciária nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel”, a ser celebrado e entre a Cedente e o Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 2.5.2 da Escritura 2ª Emissão e da Cláusula 2.5.2.2 da Escritura 3ª Emissão (“Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Rio de Janeiro”), após o pagamento integral das obrigações garantidas de acordo com o Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Rio de Janeiro; e

(viii) os recursos excedentes decorrentes da excussão e venda do imóvel objeto da matrícula nº 64.690 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Alegre, o qual foi objeto de alienação fiduciária nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel”, a ser celebrado e entre a Cedente e o Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 2.5.2 da Escritura 2ª Emissão e da Cláusula 2.5.2.3 da Escritura 3ª Emissão (“Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Porto Alegre”), após o pagamento integral das obrigações garantidas de acordo com o Contrato de Alienação Fiduciária do Imóvel Porto Alegre.”

(...)

4.5. A Cedente obriga-se, ainda, até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a garantir que em cada Data de Verificação (conforme abaixo definido), o saldo constante da Conta Reserva e Centralizadora corresponda, no mínimo, a R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) (“Valor Mínimo em Reserva”), nos termos desta Cláusula 4.5 e sub-cláusulas.”

(vii) a autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário (a) aditarem o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos conforme a Nova Periodicidade; ou (ii) anualmente, caso, no ano em questão, a Companhia adquira novos bens e equipamentos para qualquer dos Data Centers em valor agregado ou individual inferior a R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas; e (b) atualizarem a lista de Data Centers constante do Anexo III do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma a refletir a aquisição de novos bens e equipamentos para os Data Centers;

(viii) a não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão do endividamento adicional constante nas Demonstrações Financeiras da Piemonte de 31 de dezembro de 2022, devido a um saldo de contas a pagar, de aproximadamente R\$17.105.000,00 (dezesete milhões, cento e cinco mil reais) no balanço da Companhia.

(ix) a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, bem como à celebração de todos os instrumentos, e seus eventuais aditamentos, necessários a tal realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, sem limitação à celebração: (a) dos aditamentos à Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia Real Originais e do Contrato de Depositário; e (b) dos contratos e aditamentos aos Contratos de Garantia Real Originais referentes à outorga das Garantias Adicionais, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento ao Contrato de Depositário.

A Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 30/12/2022 aprovou (i) autorização para a Companhia e o Agente Fiduciário compatibilizarem os Eventos de Inadimplemento constantes da Cláusulas 6.1.1.1 e 6.1.1.2 da Escritura de Emissão, bem como as Obrigações Adicionais da Emissora e dos Fiadores constantes da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, em linha com os Eventos de Inadimplemento e Obrigações Adicionais da Emissora e dos Fiadores constantes das Cláusulas 6.1.1.1, 6.1.1.2 e 7.1, respectivamente, do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. celebrado em 30 de novembro de 2022 entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Fiadores, o qual foi devidamente: (i) arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 2022, sob o nº ED334036341000; e (ii) registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 2022, sob o nº 1146625 (“Compatibilização”); (ii) autorização para a alteração da definição “Garantidores” constante da Escritura de Emissão, para a inclusão da Elea Holding de Participações S.A. (CNPJ/ME nº 44.247.524.0001-57) (“Elea Holding”), em decorrência da Compatibilização de forma que a Escritura de Emissão passará a vigorar conforme o modelo do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão constante do Anexo I; e (iii) a autorização para a Emissora e o

Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, bem como à celebração de todos os instrumentos, e seus eventuais aditamentos, necessários a tal realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações tomadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, sem limitação à celebração do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão.

Foram celebrados aditamentos aos instrumentos legais da emissão, conforme a seguir:

1º (Primeiro) Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado em 5 de dezembro de 2022;

1º (Primeiro) Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 5 de dezembro de 2022;

1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel (matrícula nº 128.414 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do **Distrito Federal**), celebrado em 5 de dezembro de 2022;

1º (Primeiro) Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado em 7 de dezembro de 2022;

Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel (matrícula nº 364.789 do 9º Oficial de Registro de Imóveis do **Rio de Janeiro**), celebrado em 5 de dezembro 2022;

Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel (matrícula nº 64.690 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de **Porto Alegre**), celebrado em 7 de dezembro de 2022;

1º (Primeiro) Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço de Depositário, celebrado em 7 de dezembro de 2022;

1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Drammen RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., celebrado em 5 de dezembro de 2022;

2º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Drammen RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., celebrado em 30 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES SA, localizada na Rua Lauro Muller 116, , Rio de Janeiro RJ. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 35.980.592/0001-30.

OBJETO SOCIAL

3.1 A Companhia tem por objeto social (a) o desenvolvimento, a construção e a operação de redes de telecomunicações e o fornecimento de serviços de telecomunicações e de valor adicionado, em especial de (i) alternativa de acesso local a serviços de dados, vídeo e auxiliares de voz; e (ii) outros serviços de valor adicionado e acesso à internet; (b) a cessão onerosa de meios de redes de telecomunicações; (c) a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM; (d) a prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI); (e) a locação, manutenção e operação de equipamentos; (f) a locação de espaço físico e infraestrutura de hospedagem web (housing); (g) a prestação de serviços de manutenção e instalação de infraestrutura e rede e locação de meios físicos, inclusive para colocação de equipamentos, bem como a prestação de atividades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação e transmissão de informações, incluindo a elaboração de projetos, execução, implementação, comercialização, operação, manutenção (assistência técnica) e faturamento de sistemas relacionados a essas atividades e demais serviços de valor adicionado; (h) a importação e exportação relacionadas às atividades desenvolvidas pela Companhia; (i) a representação de outras sociedades, nacionais e estrangeiras, por conta própria ou de terceiros; (j) a participação no capital social de outras sociedades, comerciais ou civis, como sócio, acionista ou quotista; e (h) o exercício de outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	DMRJ12/BRDMRJDBS001
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BRADESCO BBI
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/UNICA
Valor Total da Emissão	300.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	300.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	03/09/2021
Data de Vencimento	03/09/2028

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

4.9.1. As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no comunicado a que se refere o artigo 7-A da Instrução CVM 476, durante o prazo de colocação das Debêntures previsto no artigo 8º-A, da Instrução CVM 476, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos estabelecidos pela B3. Caso qualquer das Debêntures venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização.

4.9.2. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas na mesma data, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, observado o disposto a esse respeito no Contrato de Distribuição.

Remuneração	DI+ 5,00% a.a.
Data de Integralização	08/09/2021
Repactuação	4.18.1 As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.2.1 Os recursos líquidos oriundos da captação por meio da Emissão de Debêntures serão utilizados da seguinte forma: (i) R\$260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais) para a liquidação de parte dos valores devidos no âmbito das debêntures da 1ª (primeira) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em duas séries, da Elea Digital Titan Holding S.A., a qual foi objeto de colocação privada ("Debêntures Titan"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, da Elea Digital Titan Holding S.A.*", cujos direitos e obrigações foram assumidos pela Emissora em razão da incorporação da Edith Network S.A., sucessora legal da Elea Digital Titan Holding S.A. pela Emissora, sendo que o restante dos recursos necessários para o pagamento integral dos valores devidos no âmbito das Debêntures Titan ("Pagamento das Debêntures Titan") serão oriundos de disponibilidades e caixa da Emissora; e (ii) R\$40.000.000,00 (quarenta milhões) para pagamento de parte do preço aquisição do imóvel localizado na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 09 PAA 10292 e PAL 38883, 71, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, objeto da matrícula nº 364789 do 9º Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, nos termos e condições estabelecidos no "*Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças - 110283*", celebrado em 09 de julho de 2021 entre a Emissora e a Globo Comunicação e Participações S.A., sendo que os demais recursos necessários para realizar tal aquisição deverão ser oriundos de disponibilidades e caixa da Emissora.

3.2.2 A Emissora compromete-se realizar o Pagamento das Debêntures Titan na Data de Início da Rentabilidade e, na mesma data, cancelar todas as Debêntures Titan.

3.2.3 O Agente Fiduciário poderá solicitar à Emissora o envio de declaração e/ou documentos comprobatórios quanto à utilização dos recursos prevista na cláusula 3.2.1. acima, bem como comprovação do cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 3.2.2 acima, obrigando-se a Emissora a fornecer referida declaração e/ou documentos comprobatórios ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de solicitação.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados,

declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	08/09/2021	300.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	300.000
B3	30/12/2022	0	0	0	0	0	0	300.000

GARANTIA

(conforme 2º Aditamento à Escritura de Emissão)

3.8.1 Garantias Reais. Em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Companhia nos termos desta Escritura, bem como eventuais honorários do Agente Fiduciário, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, desta Escritura e/ou dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) (“Obrigações Garantidas”), a Emissão contará com as seguintes garantias reais, a serem compartilhadas com os Debenturistas da 3ª Emissão:

(A) alienação fiduciária, pela Elea Holding (1) de ações, presentes e futuras, de emissão da Emissora, representativas de 77% (setenta e sete por cento) das ações do capital social da Emissora (“Ações Alienadas”) e (2) sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definida) e condicionada à liberação do ônus constituído em benefício dos vendedores do Contrato de Compra e Venda (conforme abaixo definido) de todas as demais ações de emissão da Emissora que, nesta data, estão oneradas em benefício dos vendedores do Contrato de Compra e Venda (“Ações Adicionais”), bem como de todos os dividendos e demais direitos acessórios inerentes a tais ações indicadas nos itens (1) e (2) retro (sendo a alienação fiduciária das Ações Alienadas e das Ações Adicionais definida em conjunto como a “Alienação Fiduciária de Ações da Emissora”);

(B) alienação fiduciária dos imóveis (i) objeto da matrícula 128.414, do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal (“Imóvel SIG”) devidamente descrito e caracterizado no **Anexo I** a esta Escritura, com todas as suas acessões, construções, benfeitorias e instalações, presentes e futuras nos termos da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei 9.514” e “Alienação Fiduciária do Imóvel Brasília”, respectivamente); (ii) objeto da matrícula 364.789 do 9º Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro (“Imóvel Rio de Janeiro”) devidamente descrito e caracterizado no **Anexo I** a esta Escritura, com todas as suas acessões, construções, benfeitorias e instalações, presentes e futuras nos termos da Lei 9.514 (“Alienação Fiduciária do Imóvel Rio de Janeiro”); e (iii) objeto da matrícula 64.690, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Alegre (“Imóvel Porto Alegre”) devidamente descrito e caracterizado no **Anexo I** a esta Escritura, com todas as suas acessões, construções, benfeitorias e instalações, presentes e futuras nos termos da Lei 9.514 (“Alienação Fiduciária do Imóvel Porto Alegre” e, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária do Imóvel Brasília e a Alienação Fiduciária do Imóvel Rio de Janeiro, a “Alienação Fiduciária de Imóveis”);

(C) alienação fiduciária dos ativos, presentes e futuros, detidos pela Emissora, que compõem (i) os 5 (cinco) *data centers* localizados nas cidades de Curitiba, Porto Alegre, São Paulo e Brasília, cuja descrição encontra-se no aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária Equipamentos (“Alienação Fiduciária de Equipamentos Data Centers”); (ii) o *data center* localizado no Imóvel Rio de Janeiro (“Alienação Fiduciária de Equipamentos do Imóvel Rio de Janeiro”); e (iii) o *data center* localizado no Imóvel Porto Alegre (“Alienação Fiduciária de Equipamentos do Imóvel Porto Alegre” e, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, a Alienação Fiduciária de Imóveis, a Alienação Fiduciária de Equipamentos *Data Centers* e a Alienação Fiduciária de Equipamentos do Imóvel Rio de Janeiro, a “Alienação Fiduciária”); e

(D) cessão fiduciária, pela Emissora, (i) de conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco Bradesco S.A. (“Banco Depositário Bradesco”, “Conta Reserva e Centralizadora” e “Cessão Fiduciária da Conta Reserva e Centralizadora”, respectivamente); (ii) de certos direitos creditórios, presentes ou futuros, principais

e acessórios, de titularidade da Emissora contra seus clientes, conforme descritos e caracterizados no aditamento ao Contrato Cessão Fiduciária, que deverão ser depositados na Conta Reserva e Centralizadora (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”); e (iii) de determinada conta corrente de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco Depositário Bradesco (“Cessão Fiduciária Capex” e, quando em conjunto com a Alienação Fiduciária, a Cessão Fiduciária da Conta Reserva e Centralizadora e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, as “Garantias Reais”).

3.8.1.1 A alienação fiduciária referente às Ações Adicionais somente se tornará eficaz quando, nos termos do artigo 125 do Código Civil, for verificada a liberação do ônus constituído em benefício da Oi S.A. – em Recuperação Judicial, da Telemar Norte Leste S.A. – em Recuperação Judicial e da Oi Móvel S.A. – em Recuperação Judicial por meio do “*Contrato de Compra e Venda de Ações Através de UPI e Outras Avenças*” celebrado em 11 de dezembro de 2020 e do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*” celebrado em 12 de março de 2021 (“Condição Suspensiva”).

3.8.1.2 O valor atribuído às Garantias Reais será descrito nos respectivos Contratos de Garantia Real.

3.9 Garantia Fidejussória. Para assegurar integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, o Fiador Pessoa Física (“Fiança Fiador Pessoa Física”) e a Piemonte (“Fiança Piemonte” e, em conjunto com a Fiança Fiador Pessoa Física, as “Fianças Escritura” e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias Escritura”), por este ato e na melhor forma de direito, se obrigam solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irreatável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis com a Emissora, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

3.9.1 Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, das Fianças Escritura, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura, uma vez verificada qualquer hipótese de inadimplemento total ou parcial da obrigação de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Companhia nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura e/ou dos Contratos de Garantia.

3.9.2 As Fianças Escritura poderão ser executadas e exigidas pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que qualquer tolerância e/ou a não execução das Fianças Escritura por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução das Fianças Escritura pelos Debenturistas.

3.9.3 As Fianças Escritura entrarão em vigor na data de celebração desta Escritura e permanecerão válidas até o pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas.

3.9.4 Os Fiadores, desde já, concordam e se obrigam a, (i) somente após a integral liquidação de todos os valores devidos aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário nos termos das Debêntures, desta Escritura e dos Contratos de Garantia, exigir e/ou demandar a Companhia em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura e/ou dos Contratos de Garantia; (ii) caso recebam qualquer valor da Companhia em decorrência de qualquer valor que tiverem honrado nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura e/ou dos Contratos de Garantia antes da integral liquidação de todos os valores devidos aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário nos termos das Debêntures e/ou desta Escritura e/ou dos Contratos de Garantia, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, e informar tal valor ao Agente Fiduciário, para que este efetue o valor do pagamento *pro-rata* a ser realizado aos Debenturistas; e (iii) renunciar integralmente ao direito de sub-rogação previsto na Cláusula 3.9.6 abaixo na hipótese de ser executada a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora.

3.9.5 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

3.9.6 Os Fiadores sub-rogar-se-ão nos direitos dos Debenturistas caso venham a honrar, total ou parcialmente, as Fianças Escritura objeto desta Cláusula, observado, entretanto, e desde já concordam e obrigam-se a exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor honrado pelos Fiadores nos termos das Fianças Escritura somente após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura, observado o previsto na Cláusula 3.9.4 acima.

3.9.7 Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução das Fianças Escritura em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo as Fianças Escritura serem executadas e exigidas pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

3.9.8 Os Fiadores declaram-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, fiadores e principais pagadores, de forma solidária com a Emissora, das Obrigações Garantidas, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Oferta Restrita.

3.9.9 O valor correspondente às Obrigações Garantidas será pago pelos Fiadores em até 1 (um) Dia Útil após notificação por escrito formulada pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas aos Fiadores, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações decorrentes desta Escritura e dos Contratos de Garantia, fora do âmbito da B3. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures após, respeitados os prazos de cura previstos nesta Escritura, a ocorrência da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas nesta Escritura ou quando do vencimento antecipado das Debêntures.

3.9.10 Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas, se e quando aplicável, cumulativo entre si, das Fianças (conforme definido abaixo) e das Garantias Reais, nos termos desta Escritura e dos Contratos de Garantia, podendo o Agente Fiduciário executar ou executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, em qualquer ordem, para os fins de amortizar ou quitar com as obrigações decorrentes da presente Escritura e/ou dos Contratos de Garantia.

3.9.11 As obrigações dos Fiadores aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-las de suas obrigações ou afetá-las, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme instruções dos Debenturistas; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

3.9.12 Todo e qualquer pagamento realizado por qualquer dos Fiadores em relação às Fianças Escritura ora prestadas será efetuado sem qualquer compensação e livre e líquido, sem a dedução ou retenção, presente ou futura, de qualquer natureza, incluindo de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos, juros, multas ou demais exigibilidades fiscais.

3.9.13 Fiança Alba Fund. Adicionalmente às Garantias Escritura, para assegurar o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, o Alba Fund Ltd SAC, sociedade existente e devidamente constituída sob as Leis das Bahamas, com sede na Bayside Executive Park, Building nº 3 - West Bay Street & Blake Road, n4875 - Nassau - Bahamas ("Alba Fund" e, quando em conjunto com a Piemonte, os "Fiadores Pessoas Jurídicas") outorgará, em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, garantia adicional fidejussória na forma de fiança ("Fiança Alba Fund" e, em conjunto com as Fianças Escritura, as "Fianças", sendo as Fianças definidas em conjunto com as Garantias Escritura como "Garantias"). A Fiança Alba Fund foi outorgada nos termos do "Contrato de Prestação de Fiança", celebrado em 2 de setembro de 2021 entre o Alba Fund e o Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas, com a interveniência anuência da Emissora ("Contrato de Fiança" e, quando em conjunto com os Contratos de Garantia Real, os "Contratos de Garantia").

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		02/09/2021	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES - 1º ADITAMENTO

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		07/12/2022	Visualizar

CARTA FIANÇA

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO		02/09/2021	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		03/09/2021	Visualizar

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
03/01/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
02/02/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
02/03/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
04/04/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
02/05/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
02/06/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
04/07/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
02/08/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
02/09/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
03/10/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
03/11/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
02/12/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Mensal)	Download	Concluído	-	-
02/03/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Trimestral)	Download	Concluído	-	-
02/06/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Trimestral)	Download	Concluído	-	-
02/09/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Trimestral)	Download	Concluído	-	-
02/12/2022	Verificação do Valor Mínimo em Reserva (Trimestral)	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

4.13.1 O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 28 (vinte e oito) parcelas trimestrais e consecutivas, a partir do 3º (terceiro) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, devidas sempre no dia 3 (três) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 3 de dezembro de 2021 e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas

de amortização das Debênture.

REMUNERAÇÃO

4.12.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.11.8, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura, a Remuneração será paga trimestralmente a partir da Data de Emissão, sempre no dia 03 (três) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 03 de dezembro de 2021 e o último, na Data de Vencimento (sendo cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

4.12.2 Farão jus aos pagamentos previstos nesta Escritura aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior a respectiva data de pagamento.

RESGATE ANTECIPADO

Resgate Antecipado Facultativo Total

5.1.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), ou seja, a partir de 3 de outubro de 2023, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente a: (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso; acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (sendo os itens (a) e (b) acima considerados em conjunto como “Valor Base do Resgate Antecipado”), e (c) de prêmio de resgate equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures (“Prêmio de Resgate”).

5.1.1.1. Caso a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total coincida com uma Data de Amortização e/ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, o Prêmio de Resgate previsto no item (c) da cláusula 5.1.1 acima deverá ser calculado após a realização do referido pagamento da amortização e/ou Remuneração.

5.1.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 4.19 acima, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, a B3, o Banco Liquidante, o Escriturador e a ANBIMA, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil; (b) a menção de que o valor correspondente ao pagamento será o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) de Remuneração, calculada conforme prevista na Cláusula 5.1.1 acima, e (ii) de Prêmio de Resgate; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

5.1.3. O Resgate Antecipado Facultativo Total para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado por meio do Escriturador.

5.1.4. As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula.

5.1.5. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DocuSign Envelope ID: 4E3B0F4D-0C82-4B06-AA7D-A96FDE7ED539



Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

À

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar
CEP: 20.050-005, Centro – Rio de Janeiro/RJ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Prezados Senhores,

A **ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** sociedade anônima aberta – Categoria B, com sede social estabelecida na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, 40º andar, sala 4004 – Botafogo, CEP: 22.290-160 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.980.592/0001-30 ("Elea Digital"), neste ato representada conforme seu Estatuto Social, declara, no âmbito da *Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Drammen RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. ("Escritura")*, que: (a) permanecem válidas as disposições contidas na Escritura; (b) não houve ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas; (c) foi realizado o cumprimento da obrigação de manutenção de órgão para atender as Debenturistas ou de contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso; e (d) não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

Por fim, colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

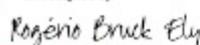
DocuSigned by:



Por: Marco Girardi

Cargo: Diretor Financeiro

DocuSigned by:



Por: Rogério Bruck Ely

Cargo: Diretor Operacional

COVENANTS**CLÁUSULA**

(conforme 2º Aditamento à Escritura de Emissão)

6.1.1.2 (m) descumprimento pela Emissora, até o vencimento das Debêntures, do seguinte índice financeiro, a ser verificado anualmente a partir de 31 de dezembro de 2021, inclusive, com base nas Demonstrações Financeiras do Exercício (conforme abaixo definidas (“Índice Financeiro”), sendo a primeira medição relativa às Demonstrações Financeiras do Exercício referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021:

Dívida Líquida/EBITDA:

Menor ou igual a:	Base de Verificação
3,5	Demonstrações Financeiras do Exercício relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021
4,0	Demonstrações Financeiras do Exercício relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2023
3,5	Demonstrações Financeiras do Exercício relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024
3,0	Demonstrações Financeiras do Exercício relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, bem como aos exercícios sociais subsequentes.

6.1.2. Para os fins desta Escritura:

“Controlada”: significa qualquer sociedade controlada direta ou indiretamente pela Emissora e/ou pelos Fiadores Pessoas Jurídicas, na data em que for analisada a ocorrência ou não de um Evento de Inadimplemento ou do cumprimento de uma obrigação;

“Controle”: tem o significado que lhe é atribuído no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

“Dívida Líquida”: significa a somatória das rubricas (i) de empréstimos e financiamentos (no passivo circulante e não circulante), (ii) debêntures (no passivo circulante e não circulante), notas promissórias e/ou outros valores mobiliários representativos de dívida, emitidos no mercado local ou internacional, (iii) ações preferenciais resgatáveis a critério exclusivo do acionista ou que devam ser obrigatoriamente resgatadas pela emissora de tais ações; (iv) saldo líquido de operações com derivativos, *menos* a rubrica de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras; (v) parcelamentos tributários (no passivo circulante e não circulante); (vi) garantias ou avais prestados ou qualquer forma similar; e (vii) pagamentos diferidos de aquisição de ativos, incluindo, mas não se limitando, aos pagamentos diferidos nos termos do “*Contrato de Compra e Venda de Ações Através de UPI e Outras Avenças*” com a Oi S.A. - em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste S.A. - em Recuperação Judicial e a Oi Móvel S.A. - em Recuperação Judicial (as “Vendedoras Drammen”), na qualidade de vendedoras, a Titan Venture Capital e Investimentos Ltda., na qualidade de compradora, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, celebrado em 11 de dezembro de 2020;

“EBITDA”: significa o somatório (i) do resultado antes do imposto de renda e contribuição social, (ii) da depreciação e amortização, e (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras, subtraído os pagamentos de arrendamentos, conforme cada item seja reportado nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora;

“Dívida Financeira”: significa qualquer forma de endividamento, local ou internacional, oriunda de dívidas bancárias, operações de mercado de capitais, ações preferenciais resgatáveis a critério do respectivo acionista em prazo inferior à Data de Vencimento, posição passiva em opções de venda, mútuos com terceiros, avais, arrendamento mercantil (exceto por aqueles de natureza locatícia), financiamento à exportação ou importação, fianças e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas respectivas

demonstrações financeiras da Emissora e da Piemonte, conforme o caso; e

“Investidor Pré-Aprovado” significa (i) uma instituição financeira de primeira linha (assim entendida uma instituição financeira que possua *rating* global equivalente a no mínimo o *rating* soberano da República Federativa do Brasil), (ii) uma sociedade ou fundo controlado por uma instituição financeira de primeira linha, ou (iii) um investidor qualificado previamente aprovado pelos Debenturistas, cuja aprovação não deverá ser injustificadamente negada (observado que será considerada desde já uma justificativa razoável a eventual ou potencial alegação de conflito de interesses de tal investidor qualificado com qualquer dos Debenturistas, assim como quaisquer questões reputacionais (inclusive mídia negativa) e/ou relativas a Leis Anticorrupção (conforme abaixo definida) relacionadas a tal instituição financeiras ou investidor).

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2021		28/03/2022		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 2,40	Comparação: <=	Limite: 3,50	Status: OK
30/06/2022		11/08/2022		Visualizar	
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSIONA	Apuração: 2,96	Comparação: <=	Limite: 3,50	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
03/12/2021	03/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 26,66922000	-
03/12/2021	03/12/2021	Amortização Variavel	1,0900%	Liquidado	R\$ 10,90000000	-
03/03/2022	03/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 34,51464746	-
03/03/2022	03/03/2022	Amortização Variavel	1,1020%	Liquidado	R\$ 10,89988200	-
03/06/2022	03/06/2022	Juros		Liquidado	R\$ 40,69935408	-
03/06/2022	03/06/2022	Amortização Variavel	1,1143%	Liquidado	R\$ 10,90008391	-
05/09/2022	05/09/2022	Juros		Liquidado	R\$ 44,19688167	-
05/09/2022	05/09/2022	Amortização Variavel	1,1268%	Liquidado	R\$ 10,89953678	-
05/12/2022	05/12/2022	Juros		Liquidado	R\$ 41,80571946	-
05/12/2022	05/12/2022	Amortização Variavel	1,3802%	Liquidado	R\$ 13,20023966	-
03/03/2023	03/03/2023	Juros		Liquidado	R\$ 41,91940455	-
03/03/2023	03/03/2023	Amortização Variavel	1,3995%	Liquidado	R\$ 13,20008760	-
05/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
05/06/2023	-	Amortização Variavel	1,4194%	Agendado	-	-
04/09/2023	-	Juros		Agendado	-	-
04/09/2023	-	Amortização Variavel	1,4398%	Agendado	-	-
04/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
04/12/2023	-	Amortização Variavel	3,6853%	Agendado	-	-
04/03/2024	-	Juros		Agendado	-	-
04/03/2024	-	Amortização Variavel	3,8263%	Agendado	-	-
03/06/2024	-	Juros		Agendado	-	-
03/06/2024	-	Amortização Variavel	3,9785%	Agendado	-	-
03/09/2024	-	Juros		Agendado	-	-
03/09/2024	-	Amortização Variavel	4,1433%	Agendado	-	-
03/12/2024	-	Juros		Agendado	-	-
03/12/2024	-	Amortização Variavel	5,2960%	Agendado	-	-
05/03/2025	-	Juros		Agendado	-	-
05/03/2025	-	Amortização Variavel	5,5921%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
03/06/2025	-	Juros		Agendado	-	-
03/06/2025	-	Amortização Variavel	5,9233%	Agendado	-	-
03/09/2025	-	Juros		Agendado	-	-
03/09/2025	-	Amortização Variavel	6,2963%	Agendado	-	-
03/12/2025	-	Juros		Agendado	-	-
03/12/2025	-	Amortização Variavel	7,2464%	Agendado	-	-
03/03/2026	-	Juros		Agendado	-	-
03/03/2026	-	Amortização Variavel	7,8125%	Agendado	-	-
03/06/2026	-	Juros		Agendado	-	-
03/06/2026	-	Amortização Variavel	8,4746%	Agendado	-	-
03/09/2026	-	Juros		Agendado	-	-
03/09/2026	-	Amortização Variavel	9,2593%	Agendado	-	-
03/12/2026	-	Juros		Agendado	-	-
03/12/2026	-	Amortização Variavel	11,8275%	Agendado	-	-
03/03/2027	-	Juros		Agendado	-	-
03/03/2027	-	Amortização Variavel	13,4140%	Agendado	-	-
03/06/2027	-	Juros		Agendado	-	-
03/06/2027	-	Amortização Variavel	15,4921%	Agendado	-	-
03/09/2027	-	Juros		Agendado	-	-
03/09/2027	-	Amortização Variavel	18,3321%	Agendado	-	-
03/12/2027	-	Juros		Agendado	-	-
03/12/2027	-	Amortização Variavel	25,0000%	Agendado	-	-
03/03/2028	-	Juros		Agendado	-	-
03/03/2028	-	Amortização Variavel	33,3333%	Agendado	-	-
05/06/2028	-	Juros		Agendado	-	-
05/06/2028	-	Amortização Variavel	50,0000%	Agendado	-	-
04/09/2028	-	Juros		Agendado	-	-
04/09/2028	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Data da Súmula	19/09/2022	22/09/2021
Agência	Fitch	Fitch
Rating Atual	BBB+(bra)	BBB+(bra)
Rating Mínimo	NA	NA
Cláusula	4.21	4.21
Periodicidade	ANUAL	ANUAL
Status	OK	OK
Referente a	EMISSÃO	EMISSÃO
Documento	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO
Link	Visualizar	Visualizar

Para visualizar todos os rating [Clique aqui](#)

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 01 - 07/03/2022 | [Visualizar](#)

AGD - 02 - 08/09/2022 | [Visualizar](#)

AGD - 03 - 30/11/2022 (APROVACOES NOVA EMISSAO) | [Visualizar](#)

AGD - 04 - 30/12/2022 (APROVACOES HARMONIZACAO) | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

ALIENACAO FIDUCIARIA DE EQUIPAMENTOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 05/12/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	05/12/2022	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	05/12/2022	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE IMOVEL - BRASILIA - 1º ADITAMENTO Realizado em 06/12/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	06/12/2022	Visualizar
RGI	-		12/01/2023	Visualizar
RGI	-	BRASILIA	27/01/2023	Visualizar

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS E OUTRAS AVENCAS DRAMMEN - 1º ADITAMENTO Realizado em 05/12/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	05/12/2022	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	07/12/2022	Visualizar

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE DEPOSITARIO BRADESCO - 1º ADITAMENTO Realizado em 06/12/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	06/12/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 07/12/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
--------------	--------	--------	------	------------

RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	07/12/2022	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	RIO DE JANEIRO		07/12/2022	Visualizar
Assinatura Eletrônica	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	05/12/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 16/01/2023

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		16/01/2023	Visualizar
Assinatura Eletrônica	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	30/12/2022	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	RIO DE JANEIRO		19/01/2023	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU de Série Única

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 30/05/2022 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 29/06/2022 | [Visualizar](#)

AGO Realizada em 28/04/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

Senhores Acionistas,

O exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi o primeiro inteiramente gerenciado pela nova administração da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. ("Elea"), que em 12 de março de 2021 adquiriu 100% (cem por cento) das ações da empresa Drammen, oriunda de Unidade Produtiva Isolada contendo os Data Centers do Grupo Oi - Em Recuperação Judicial, ao valor total de R\$ 325 milhões.

O exercício de 2022 foi desafiador, mas comprovou que a estratégia escolhida pela Elea se baseia em premissas macroeconômicas corretas que enxergam a transformação digital como uma mudança secular que está abrangendo todos os setores da economia. De acordo com o Banco Mundial, o Brasil detém aproximadamente 50% do mercado de data centers da América Latina. É, ainda, a segunda nação do mundo com maior maturidade na transformação digital dos serviços públicos.

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. ("Companhia" ou "Elea Digital"), anteriormente denominada Drammen RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro.

A Companhia possui operações em quatro estados do Brasil: São Paulo, Rio Grande do Sul (dois data centers), Paraná e Rio de Janeiro, além do Distrito Federal (dois data centers).

A Companhia tem como principais atividades operacionais: i) desenvolvimento, construção e operação de redes de telecomunicações e o fornecimento de serviços de telecomunicações e de valor adicionado; ii) cessão onerosa de meios de redes de telecomunicações; iii) prestação de Serviço de Comunicação de Multimídia – SCM; iv) prestação de serviços de Tecnologia de Informação; v) locação, manutenção e operação de equipamentos; vi) Locação de espaço físico e infraestrutura de hospedagem web (*housing*); vii) prestação de serviços de manutenção e instalação de infraestrutura e rede de locação de meios físicos, e vii) a prestação de atividades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação e transmissão de informações, incluindo a elaboração de projetos, execução, implementação, comercialização, operação, manutenção e faturamento de sistemas relacionados a essas atividades e demais serviços de valor adicionado.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2022	31/12/2021
Ativo Circulante	353,155	254,369
Ativo Não Circulante	439,043	420,983
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	90,295	126,163
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	26,868	50,047
Passivo Não Circulante	503,670	319,353
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	405,786	200,267
Patrimônio Líquido	198,233	229,836
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2022	31/12/2021
Receita de Vendas Líquida	149,025	122,680
Lucro Bruto	56,693	66,448
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	49,191	62,071
Lucro antes dos Impostos	-9,013	28,671
Lucro/prejuízo Do Exercício	-9,018	18,927
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2022	31/12/2021
Liquidez Geral	0.59	0.57
Liquidez Corrente	3.91	2.02
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	3.00	1.94
Endividamento Oneroso	2.18	1.09
Margem Bruta	0.38	0.54
Margem Operacional	0.33	0.51
Margem Líquida	-0.06	0.15
Retorno Sobre o PL (ROE)	-4.35%	8.97%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores da
Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A., em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Aquisição dos data centers

Conforme divulgado na nota explicativa nº1.1, às demonstrações financeiras, a Companhia efetuou a aquisição dos *data centers* da TIM. O montante relativo a aquisição desse ativo imobilizado foi mensurado com base em Laudos de Avaliação, emitido por empresas especializadas contratadas pela Companhia para corroborar os valores acordados e apresentados no contrato firmado com a Tim S.A.

Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos montantes envolvidos.



Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a análise e revisão das metodologias e modelos utilizados nos Laudos de Avaliação, que suportaram os montantes relacionados ao valor justo do imóvel e do ativo imobilizado proveniente da aquisição do *data center* da TIM. Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos que o reconhecimento e mensuração do valor justo, bem como as divulgações relacionadas, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras.

Debêntures

Conforme descrito na nota explicativa nº 12, a Companhia é emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, cujos pagamentos serão realizados de acordo com as cláusulas contratuais da escritura de emissão.

Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos montantes envolvidos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Verificamos a documentação e contabilização das debentures emitidas pela Companhia, recalculamos a atualização dos saldos, de acordo com as cláusulas dos Instrumentos Particulares de Escritura das Emissões de Debêntures e realizamos os procedimentos para a comprovação os pagamentos realizados no período. Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos que o reconhecimento e mensuração das debêntures, bem como as divulgações relacionadas, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras.

Outros assuntos

Demonstrações do Valor Adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão reconciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião a referida demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.



Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de



auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023

Baker Tilly Brasil RJ Auditores Independentes
CRC-RJ 005.333/O-0



Sheila Conrado
Contadora - CRC-RJ 086.265/O-4

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário